

e conferência de cálculos em ou para ações judiciais de interesse do Estado de São Paulo.

Deixo de credenciar o contador Demetrio Alves da Silva diante da ausência de documento essencial ao credenciamento (número de conta corrente em instituição bancária).

Por fim, ressalto que o prazo de vigência deste credenciamento será de 24 meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados, nos termos da Resolução PGE 17, de 31.05.2012.

## CENTRO DE ESTUDOS

### Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Servidores da PGE/SP que estão abertas 60 vagas presenciais e 100 vagas via “streaming” para participação no Módulo I do programa de formação continuada de Servidores sobre “Recursos Humanos e Gestão”, promovido pelo Centro de Estudos da PGE/SP, a ser realizado nos dias 10/05, 27/05, 31/05 e 07/06, com a seguinte programação:

Módulo I: Recursos Humanos e Gestão

Objetivo: promover o aprimoramento e otimizar a atuação dos servidores da Procuradoria Geral do Estado a respeito das regras vigentes sobre o regime dos servidores públicos estaduais e sobre gestão documental. Os temas foram escolhidos após consulta feita via formulário eletrônico.

Público-alvo: Servidores da Procuradoria Geral do Estado  
Carga Horária: 12 horas. As inscrições deverão ser feitas por aula (3h) com certificação para cada uma delas.

Aula 01 – Direitos e Deveres dos Servidores Públicos: noções básicas e casos práticos.

Data e horário: 10-05-2019 das 13:30 às 17:00

Local: Sala 03 da Escola Superior da PGE, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar

Inscrições até o dia 07-05-2019

01ª parte: Procurador do Estado Wolker Volanin Bicalho (Núcleo de Direito de Pessoal)

02ª parte: Procuradora do Estado Suzana Soo Sun Lee (Procuradora Administrativa)

Aula 02 - Treinamento para aplicação dos instrumentos de Gestão Documental (Parceria com o Arquivo do Estado)

Data: 24-05-2019 das 09h às 12h (manhã)

Local: Auditório da Escola Superior da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227, 3º andar

Inscrições até o dia 21-05-2019

Aline Barbosa (Diretora do Núcleo de Assistência Técnica aos Órgãos do SAESP) e Alexandre Bianchi (Diretor do Centro de Gestão Documental)

Conteúdo: Legislação estadual sobre gestão documental, documentos de arquivo e sua constituição, aplicação dos instrumentos de gestão documental: Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio da Administração Estadual Paulista e procedimentos para eliminação e recolhimento de documentos.

Aula 03 – Gestão de Recursos Humanos: contagem de tempo, benefícios e afastamentos

Data e horário: 31-05-2019 das 13:30 às 17:00

Local: Sala 03 da Escola Superior da PGE, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar

Inscrições até o dia 27-05-2019

01ª parte: Procuradoras do Estado Carolina Pellegrini Maia Rovina e Elisângela da Libração (Núcleo de Direito de Pessoal)

02ª parte: Procuradora do Estado Márcia Amino (Núcleo de Direito de Pessoal)

Aula 04 – Aposentadoria: discussões atuais

Data e horário: 07-06-2019 das 13:30 às 17:00

Local: Sala 03 da Escola Superior da PGE, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar

Inscrições até o dia 04-06-2019

01ª parte: Procuradora do Estado Juliana de Oliveira Duarte Ferreira (Procuradoria Administrativa)

02ª parte: Procuradora do Estado Sabrina Ferreira Novis de Moraes (SPPREV)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h do dia descrito na programação, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar. Serão emitidos certificados de participação em cada palestra proferida.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h daquela data.

Haverá transmissão via “streaming”, com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via “notes” para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf\_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf\_cepge@sp.gov.br.

Os inscritos não poderão requerer diárias e reembolso de transporte, em razão da transmissão das aulas pela internet, nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015.

### Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica que no dia 26 de abril de 2019 foi encerrado o prazo de inscrições para participar do Workshop - Novas tecnologias e o Direito: o uso do Blockchain no sistema jurídico e na administração pública, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 30 de abril de 2019 das 10h às 12h30, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP. Foram recebidas no total 48 inscrições, ficando deferidas aquelas abaixo relacionadas:

### INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:

- Carlos Eduardo Queiroz Marques
- Alessandro Rodrigues Junqueira
- Cassiano Luiz Souza Moreira
- Bruno Lopes Megna
- Heloise Wittmann
- Carolina Pellegrini Maia Rovina Lunkes
- Renata Santiago Pugliese
- Julia Maria Plenamete Silva
- Adriana Ruiz Vicentin
- Monica Mayumi Eguchi De Oliveira Souza
- Cynthia Pollyanna De Faria Franco
- Camila K Pintarelli
- Julio Rogerio Almeida De Souza
- Roseley Sucena Pastore
- Fabio Trabolde Gastaldo
- Tatiana Gaiotto Madureira
- Bettina Monteiro Buelau Cogo
- Caio Augusto Nunes De Carvalho
- Danielle Eugenie Migoto Ferrari Fratin
- Leonardo Castro De Sa Vintena
- Jorge Antonio Dias Romero
- Caio Cesar Guzzardi Da Silva
- Fabio Augusto Daher Montes
- Haroldo Pereira
- Carlos Eduardo Teixeira Braga
- Bruna Tapie Gabrielli
- Elisângela da Libração
- Jacqueline Schroeder de Freitas Araujo
- Camila Rocha Schwenck

### INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES VIRTUAIS:

- Alyne Basilio De Assis
- Amanda Bezerra De Almeida
- Carolina Jia Jia Liang
- Clerio Rodrigues da Costa
- Fabio Andre Uema Oliveira
- Glauco Farinholi Zafanella
- João Guilherme Simões Herrera
- Luciano Carlos de Melo
- Luiz Henrique Tamaki
- Marcelo Buliani Bolzan
- Mariana Rodrigues Gomes Moraes
- Marta Adriana Gonçalves Silva Buchignani
- Murilo Rodrigues Junior
- Nelson Finotti Silva
- Paulo de Tarso Neri
- Priscila Aparecida Ravagnani
- Rafael Modesto Rigato
- Roberto Yuzo Hayacida
- Rodrigo Augusto de Carvalho Campos

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

**Portarias do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 26-4-2019**

**Tornando sem efeito** o cancelamento da credencial da estagiária de Direito Maria Thaylana Lima Moura – RG. 53.424.445-2, ocorrido através da Portaria G.PR-1 053/2019 de 15-04-2019 publicada no D.O. de 16-04-2019, por ter sido publicado indevidamente (Portaria G.PR-1 055/2019). - (República por ter saído com incorreção).

**Cancelando** a partir de 23-04-2019 a credencial de estagiário desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgada ao estudante de Direito: David Braz de Souza – RG. 47.640.473-3, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 056/2019).

**Cancelando** a partir de 22-04-2019 a credencial de estagiário desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgada a estudante de Direito: Bruna de Oliveira Farias – RG. 59.649.299-6, com fundamento no artigo 12, inciso V do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 057/2019).

**Credenciando** como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito: Rafael Ferreira de Brito – RG. 60.100.487-5 e Giovanna Correia Clemente – RG. 36.442.520-9, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 058/2019).

**Credenciando** como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito: Wilson Souto Maior Barroso – RG. 50.887.751-9, Caio Leal Messias – RG. 62.798.259-1 e Leandro Bacich Scarnel Soares – RG. 46.536.465-2, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 059/2019).

### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

#### Termo de Reajuste de Contrato

Objeto: Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba

Contratada: PLS Apoio Administrativo Eireli ME, CNPJ 21.567.353/0001-48 Processo: 18790-546637/2015 - Contrato: PR/4 - 04/2015

Índice de Reajuste (CADERTEC): 3,14% - Variação período de Janeiro/2018 a Janeiro/2019

Base Atual: R\$ 9.527,24

Base Reajustada: R\$ 9.826,39

Memória de Cálculo: Vigência do reajuste aplicado a partir de 01-01-2019.

#### Termo de Reajuste de Contrato

Objeto: Contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada

Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba

Contratada: WorldWide Segurança Eireli - EPP, CNPJ 16.815.585/0001-38 Processo: 18790-120391/2018 - Contrato: PR/4 - 01/2018

Índice de Reajuste (CADERTEC): 3,14% - Variação período de Janeiro/2018 a Janeiro/2019

Posto/Dia Atual: R\$ 595,00 (após negociação - valor anterior: R\$ 598,02)

Posto/Dia Reajustado: R\$ 613,68

Memória de Cálculo: Vigência do reajuste aplicado a partir de 01-01-2019.

## Turismo

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

#### Resumo de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 158/2017 – Parecer Referencial 7/2018 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Guaratinguetá - Proc. Dadetur 323/2017 – Obras da Estação Turismo: Centro de recepção ao Turista e revitalização do centro de Guaratinguetá – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – O valor do presente Convênio é de R\$ 2.874.717,41 sendo R\$ 2.784.777,65 de responsabilidade do Estado e R\$ 89.939,76 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município. – Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em conformidade com o cronograma físico financeiro que faz parte integrante do presente Termo de Convênio em 6 parcelas.

I – 1ª parcela: no valor de R\$ 105.096,42 será repassado em até 30 dias após a medição desta etapa concluída;

II – 2ª parcela: no valor de R\$ 445.171,52 a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas a parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;

III – 3ª parcela: no valor de R\$ 458.877,26 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;

IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 482.475,49 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;

V – 5ª parcela: no valor de R\$ 586.934,51, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;

VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 706.222,45, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 166 da Lei Federal n.º 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 26-04-2019.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 025/2016 – Parecer Referencial 7/2018 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Guaratinguetá - Proc. Dadetur 319/2015 – Objeto: Reforma do Mercado Municipal – Fase I – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente convênio é de 1.350 dias, contados a partir da data de sua assinatura ocorrida em 10-06-2016, com vencimento em 20-02-2020. Data da assinatura do termo aditamento: 26-04-2019.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

#### Resolução Usp-7651, de 26-4-2019

*Cria dispositivo no Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto da USP, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão de 19-03-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Capítulo XV do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, baixado pela Resolução 7541, de 20-07-2018, fica acrescido do artigo 64-A, com a seguinte redação:

“Artigo 64-A – O memorial circunstanciado e a tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, apresentados no ato da inscrição, poderão ser redigidos em português ou inglês, em formato digital.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. 18.5.370.55.6).

#### Portaria GR-7.375, de 26-4-2019

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-5-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, nos Departamentos a seguir relacionados, 12 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Economia	06
Departamento de Administração	03
Departamento de Contabilidade e Atuária	03

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria GR-7376, de 26-4-2019

*Altera dispositivos da Portaria GR 5721, de 21-06-2012, que institui e disciplina a utilização do Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais no âmbito da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a deliberação da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 23-04-2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III do artigo 3º da Portaria GR 5721/2012, alterada pelas Portarias GR nºs 5775/2012, 6170/2013, 6323/2013 e 7026/2017, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - As coberturas serão as seguintes:

I - indenização de R\$ 57.957,62 para morte acidental ou invalidez permanente decorrente de acidente, ou reembolso de despesas médicas até o valor limite de R\$ 4.829,80, no caso do art. 2º, inciso I, desta Portaria; (NR)

II - indenização de R\$ 23.183,05 para morte acidental ou invalidez permanente decorrente de acidente, ou reembolso de despesas médicas até o valor limite de R\$ 3.863,84, no caso do art. 2º, incisos II a V, desta Portaria, exceto para os estagiários que sejam alunos da USP, regidos pelas normas previstas no inciso I deste artigo; (NR)

III - indenização de R\$ 11.591,52 para morte acidental ou invalidez permanente decorrente de acidente, ou reembolso de despesas médicas até o valor limite de R\$ 3.863,84, no caso do art. 2º, inciso VI, desta Portaria.” (NR)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2001.1.24588.1.9)

### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

##### Resolução CoCEX-7.648, de 26-4-2019

*Baixa o Regimento da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo, definindo, regulamentando suas atividades e dando outras providências*

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 04-10-2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em 24-04-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoCEX-7.064, de 28-05-2015 (Proc. 74.1.39095.1.6).

REGIMENTO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – OSUSP

### CAPÍTULO I

#### Da Orquestra e seus Objetivos

Artigo 1º - A Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo, órgão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, tem os seguintes fins específicos:

I - divulgar a música sinfônica e camerística por meio de temporadas anuais de concertos destinados aos docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo e à comunidade em geral;

II - promover cursos, palestras e festivais divulgando a cultura musical e artística junto aos docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo e à comunidade em geral;

III - elaborar e promover concertos e atividades com finalidades educativas e pedagógicas;

IV - realizar concertos especiais destinados a professores e alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio e aos vários segmentos da comunidade, com palestras e atividades correlatas, visando ao aperfeiçoamento cultural e artístico da população, sem prejuízo de outras possíveis programações;

V - promover o intercâmbio musical com universidades e demais instituições musicais do Brasil e do Exterior;

VI - promover concursos periódicos destinados a conceder prêmios a jovens solistas, compositores e maestros, proporcionando-lhes a oportunidade de desenvolvimento cultural e artístico e de contato com a comunidade;

VII - desenvolver, em comum acordo com o Departamento de Música da ECA, com o Departamento de Música da FFCLRP, com a OCAM e com o CORALUSP, iniciativas de colaboração mútua;

VIII - proporcionar estágio a estudantes de instrumento, de regência e de composição;

IX - outras atividades de promoção, difusão e formação musical, inclusive com suportes tecnológicos e midiáticos.

### CAPÍTULO II

#### Da Estrutura Organizacional da OSUSP

Artigo 2º - A OSUSP é composta por:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria; e

III - Conselho Artístico.

### SEÇÃO I

#### Do Conselho Deliberativo

Artigo 3º - O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

I - o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, que será seu Presidente;

II - o Diretor da OSUSP;

III - um representante do Conselho de Cultura e Extensão Universitária, eleito por seus pares;

IV - um docente do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes - ECA, escolhido pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária a partir de lista sêxtupla de eleitos pelo Conselho de Departamento;

V - um docente do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP, escolhido pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária a partir de lista sêxtupla de eleitos pelo Conselho de Departamento;

VI - um representante dos músicos e demais servidores técnicos e administrativos da OSUSP, eleito por seus pares; e

VII - três representantes da sociedade civil ligados às artes, indicados pelo Reitor.

§ 1º - O mandato dos membros previstos nos incisos III e VI será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O mandato dos membros previstos nos incisos IV, V e VII será de três anos, permitida uma recondução.

Artigo 4º - Na ausência do Pró-Reitor e do Pró-Reitor Adjunto, o Diretor da OSUSP exercerá a presidência do Conselho Deliberativo.

Artigo 5º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - aprovar o conteúdo e o calendário das atividades artísticas, educativas e acadêmicas, propostas pelo Conselho Artístico;

II - propor políticas e diretrizes artísticas e educacionais, bem como avaliar o desempenho da OSUSP;

III - apreciar a proposta orçamentária anual da OSUSP elaborada pelo Diretor e que será encaminhada ao CoCEX para aprovação;

IV - aprovar a lista tríplice de nomes enviada pelos músicos da orquestra para a escolha do Regente Titular e, a partir desta lista, escolh